



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, **John Deere Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.674.782/0001-58, com sede em Horizontina/RS, através de sua bastante procuradora, **Instituto John Deere**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.145.085/0001-27, com sede em Indaiatuba/SP, transfere ao DONATÁRIO o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a título de DOAÇÃO, pelo qual firmam o presente TERMO, o qual serve como comprovante de entrega dos Bens por parte do Instituto John Deere.

Descrição dos Bens
15 und. EPI Óculos de Proteção Uvex
Saúde

Donatário	
Instituição	MUNICIPIO DE INDAIATUBA
Endereço	AV ENG. FABIO ROBERTO BARNABE, 2800, JD ESPLANADA – CEP:13.330-900
Cidade/UF	INDAIATUBA/SP
CNPJ	44.733.608/0001-09
Representante legal	

CONDIÇÕES DA DOAÇÃO E ENCARGOS DONATÁRIO:

1. O DONATÁRIO declara que aceita receber em Doação, os Bens acima descritos.
2. O DONATÁRIO recebe os Bens objeto da presente Doação no estado em que se encontram.
3. O DONATÁRIO, nos termos do art. 552 do Código Civil Brasileiro, está ciente e concorda que a John Deere Brasil Ltda. e o Instituto John Deere não são obrigadas por qualquer garantia ou serviço de suporte aos Bens doados neste ato, não estando as mesmas responsáveis pelos vícios redibitórios que tais Bens eventualmente possam apresentar.
4. O DONATÁRIO responsabiliza-se perante a DOADORA pelo correto uso e conservação dos Bens ora doados, especialmente pelo descarte adequado dos mesmos quando do fim de sua vida útil, respondendo única e exclusivamente por todos e quaisquer danos, especialmente ambientais, causados.
5. O DONATÁRIO compromete-se a utilizar os Bens conforme as instruções do fabricante.
6. O DONATÁRIO não poderá sob hipótese alguma, vender, alienar, hipotecar, onerar, dar em garantia ou transferir, a qualquer título, os Bens objeto da presente Doação sem a expressa e prévia autorização da DOADORA.

A DOADORA transfere ao DONATÁRIO o domínio, a posse direta e indireta, direitos e ações sobre os Bens objeto da presente Doação e, com a assinatura do presente TERMO, os Bens acima descritos passam a incorporar-se ao patrimônio do DONATÁRIO.

Em se comprovando que, aos Bens por este instrumento doados, tenha sido dada destinação diversa da aqui descrita ou que não tenham sido cumpridos, pelo DONATÁRIO, todos os encargos estabelecidos neste instrumento e aceitos pelo DONATÁRIO, considerar-se-á



revogada e resolvida a presente Doação, conforme expressamente prevê o art. 555 do Código Civil Brasileiro.

Indaiatuba, 10 de junho 2021.

Graziela Drigo Bossolan Garcia
Secretária Municipal de Saúde

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL INSTITUIÇÃO

ASSINATURA DO INSTITUTO JOHN DEERE

25.145.085/0001-27

INSTITUTO JOHN DEERE

Rod. Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, s/n Km57,5

Helvetia - Cep:13.337-300

INDAIATUBA - SP